



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS BENTO GONCALVES
COMISSÃO ELEITORAL PERMANENTE (BENTO)

EDITAL Nº 4/2023 - CEP-BG (11.01.02.16)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 28 de abril de 2023.

A Comissão Eleitoral Permanente do *Campus* Bento Gonçalves (CEP-BG) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no exercício de suas atribuições, conferidas pela Resolução nº 005/2021 do Conselho do *Campus* Bento Gonçalves, torna pública a abertura do **processo eleitoral para escolha de representante suplente dos docentes do Campus Bento Gonçalves no Conselho Superior (Consup) do IFRS**, devido à vacância, conforme Portaria nº 103/2023, emitida pelo Reitor do IFRS.

1. DA FINALIDADE

1.1 Estabelecer normas e procedimentos para a realização de processo de escolha do representante suplente dos docentes do *Campus* Bento Gonçalves no Conselho Superior (Consup) do IFRS, o qual está vago a partir da destituição do titular, o que ocasionou a designação do seu suplente para substituí-lo, conforme estabelece o artigo terceiro da Resolução nº 25/2021 do Consup.

2. DAS VAGAS E REQUISITOS

2.1 Será eleito um servidor docente, eleito por seus pares, para completar o mandato vago, descrito no item anterior, o qual encerrará no dia 31 de janeiro de 2024.

2.2 Os requisitos são os seguintes:

2.2.1 Poderão se candidatar os servidores do *Campus* Bento Gonçalves do quadro de servidores docentes;

2.2.2 Os candidatos não poderão ter exercido dois mandatos consecutivos no período anterior.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio do formulário disponível em <https://forms.gle/4NYLLeHPffKsoXu37>, no prazo estabelecido no Cronograma (item 5) deste Edital.

3.2 Após o período de inscrição haverá a divulgação da lista preliminar de candidatos inscritos, com a respectiva homologação ou indeferimento da candidatura, no sítio eletrônico da Instituição, disponível a partir de <https://ifrs.edu.br/bento/editais/>.

3.3 Cada candidato que tenha sua inscrição indeferida será comunicado por e-mail pela CEP-BG e terá prazo legal, conforme o Cronograma (item 5) deste Edital para recorrer, com apresentação de justificativa por escrito, em formulário disponível em <https://forms.gle/sS5ewJDz4GyaYTPy9>.

4. DA ELEIÇÃO

4.1 A votação será realizada na data estabelecida pelo Cronograma (item 5) deste Edital, até às 23h55 (vinte e três horas e cinquenta e cinco minutos), por meio da plataforma Moodle, disponível a partir de <https://moodle.bento.ifrs.edu.br/course/view.php?id=7621>;

4.2 Estarão aptos a votar todos os servidores do quadro de docentes do *Campus* Bento Gonçalves;

4.3 O voto é facultativo;

4.4 Será considerado eleito o candidato com maior número de votos;

4.5 Não haverá votação se houver somente um candidato inscrito e homologado, sendo considerado como eleito o candidato único.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 Os prazos e fases deste Edital ficam assim definidos:

Fase	Prazo
Publicação do Edital	28/04/2023
Período de inscrições	28/04 a 02/05/2023
Divulgação preliminar das inscrições homologadas	03/05/2023
Prazo de recursos	04/05/2023
Lista final das inscrições homologadas	05/05/2023
Último dia para eleitores exercerem a opção por segmento, conforme item 4.4 deste Edital	08/05/2023
Votação	11/05/2023
Divulgação preliminar dos eleitos	12/05/2023
Prazo para recursos	15/05/2023
Homologação dos resultados	16/05/2023

6. DA NOMEAÇÃO E POSSE

6.1 Ao final desse processo eleitoral, o resultado será comunicado por meio de ofício do Diretor-geral do *Campus* ao Conselho Superior do IFRS, para que seja providenciada a nomeação e posse do candidato eleito, nos termos regimentais.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Havendo mais de uma inscrição de um mesmo candidato, no prazo estabelecido pelo Cronograma (item 5) deste Edital, será considerada apenas a última inscrição realizada.

7.2 Em caso de empate o candidato eleito será definido por sorteio conduzido pela CEP-BG.

7.3 Caso não haja candidato, caberá à Direção-geral do *Campus* Bento Gonçalves designar o representante suplente dos docentes do *Campus* Bento Gonçalves no Conselho Superior (Consup) do IFRS.

7.4 Os casos omissos serão dirimidos pela CEP-BG.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 28/04/2023 10:31)

AUREO VANDRE CARDOSO

JORNALISTA

DEXT-BGO (11.01.02.07)

Matrícula: 1610550

Processo Associado: 23360.000285/2023-90

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **28/04/2023** e o código de verificação: **ec74465a47**